

14737 - Legislação Ambiental: o que se conhece?

Environmental Legislation: what is known?

GODOY, Cristiane Maria Tonetto¹; WIZNIEWSKY, Jose Geraldo, GUEDES, Ana Cecília³; FERREIRA, Aline Guterres⁴; BOHNER, Tanny Oliveira Lima⁵;

1. Universidade Federal de Santa Maria, ctgextr@hotmail.com, 2. Universidade Federal de Santa Maria, zecowiz@gmail.com, 3. Universidade Federal de Santa Maria aninhaguedes86@hotmail.com, 4. . Universidade Federal de Santa Maria, alinegufe@gmail.com, 5. Universidade Federal de Santa Maria, tanny.bohner@hotmail.com

Resumo

A preocupação contemporânea da sociedade mundial com a questão ambiental e a sua preservação têm gerado ações que visam garantir e proteger o meio ambiente, e é neste sentido, que a legislação ambiental brasileira atua. Entretanto, para que as normas presentes na legislação ambiental sejam cumpridas e respeitadas é necessário que a população tenha conhecimento e acesso a informação destas normativas. O presente trabalho procurou desvendar quais as percepções e como se constrói o conhecimento dos agricultores familiares do município de Santa Rosa/RS sobre a legislação ambiental. Para que se possa promover o desenvolvimento sustentável é necessário que todos os indivíduos e setores da sociedade possuam acesso a informação, para que assim, se possa alcançar a sustentabilidade ambiental que tanto se busca, além de valorizar os agricultores, promovendo o desenvolvimento rural, a qualidade de vida e bem-estar das famílias rurais.

Palavras-chave: Meio rural; Desenvolvimento Sustentável; Informação.

Abstract

The biggest concern of society with global environmental issues and preservation have generated actions aimed at guaranteeing and protecting the environment, and in this sense, the Brazilian environmental legislation acts. However, for the present standards in environmental legislation are met and respected is necessary that the population has access to information and knowledge of these regulations. This study sought to uncover the perceptions and how knowledge is constructed of family farmers in the municipality of Santa Rosa / RS on environmental legislation. In order to promote sustainable development requires that all individuals and sectors of society have access to information, so that, we can achieve both environmental sustainability is sought, as well as enhancing farmers, promoting rural development, quality of life and well-being of rural families.

Key words: Part rural; Sustainable Development; Information

Introdução

Um dos problemas da vida moderna é, sem dúvida nenhuma, a questão ambiental somada à nossa capacidade de dimensionar e reconhecer os limites dos recursos naturais e o ritmo de sua utilização pela sociedade. Em outras palavras, trata-se de permitir a atual geração e às gerações que nos precederão condições de habitabilidade e qualidade de vida neste planeta. Para isto tornam-se necessárias

medidas e alternativas que permitam promover a preservação do meio ambiente em prol do bem comum, e da própria sobrevivência de espécie humana. Uma medida possível está tomada na tentativa de frear e manter os recursos naturais através da legislação, que prevê áreas destinadas à conservação e preservação do meio ambiente. O meio rural encontra-se norteado pelo Código Florestal brasileiro, no entanto, devemos lembrar que nas áreas de incidências de conservação dos recursos naturais existem populações que residem nestes locais, populações estas que possuem uma ligação forte com a terra,

A partir das entrevistas realizadas com os agricultores familiares buscamos desvendar as percepções e conhecimentos obtidos sobre as temáticas da legislação ambiental, e a sua relação com os agricultores, demonstrando os limites e possibilidades que se formam nesse tripé, buscando finalmente cooperar na construção de conhecimentos que poderão contribuir a relação do homem com a natureza.

Metodologia

O município de Santa Rosa encontra-se localizado no Estado do Rio Grande do Sul e segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), Censo 2009, a população estimada do município é de 66.059 habitantes. Deste total aproximadamente 87,7% dos habitantes residem na área urbana e 12,3% residem na área rural do município. A matriz produtiva da região encontra-se caracterizada principalmente nos cultivos da soja, milho e trigo, ou seja, por *commodities*, **além de ser expressiva no rebanho bovino, destinado a produção de leite e de corte.**

No presente estudo, utilizou-se a metodologia quantitativa como aporte ao levantamento de dados primários e secundários para a seleção da área da pesquisa no meio rural do município de Santa Rosa/RS. A seleção das propriedades familiares foi através de mapas da região e materiais didáticos disponíveis, selecionando para as entrevistas aquelas que possuíssem suas divisas com o rio Amandaú e o rio Santo Cristo, ambos pertencentes ao município de Santa Rosa/RS. A escolha das propriedades familiares justifica-se pela presença desses rios, e por estes serem expressivos na sua importância para a região, ou seja, a preservação e conservação do leito incidir diretamente nas propriedades onde cruza, principalmente pela incidência da normativa existente no Código Florestal Brasileiro (C.F.B.), as Áreas de Proteção Permanente APP's). Bem como, ambos os rios possuem características semelhantes como a mesma largura o que impacta na mesma metragem de preservação da mata ciliar segundo a C.F.B., profundidade e importância para a região.

Ainda utilizou-se de entrevistas semiestruturadas a partir de um roteiro previamente delimitado, com perguntas abertas, permitindo aos atores entrevistados responderem livremente, dando espaço aos mesmos de expressarem e colocarem as próprias percepções e conhecimentos sobre os questionamentos realizados, enriquecendo, dessa forma, a investigação. As entrevistas foram efetuadas em dois eixos chaves, dispostos da seguinte forma: **Grupo A** – Constituído por quinze agricultores familiares que possuem propriedades com a divisa com o rio Santo Cristo, e que, portanto, foram notificados no ano de 2008, sobre a mata ciliar ao longo do rio e que apresentam as áreas de proteção permanente, reconstituídas de acordo com a normativa existente no Código Florestal (Cabe ressaltar que no ano de 2008 estava vigente a legislação ambiental do ano 1965, da qual previa para rios

com 5 metros de largura uma APP de 30 metros, e foi justamente esta metragem cobrada aos agricultores familiares.). E ao serem fiscalizados, esses agricultores foram informados sobre o Código Florestal, tanto pela Patrulha Ambiental, quanto pela promotoria pública. **Grupo B** – composto de quinze agricultores familiares, cujas propriedades têm divisa com o rio Amandaú, ou seja, propriedades que não sofreram fiscalização por parte de nenhum órgão ambiental e, desse modo, as áreas destinadas a APP's não se encontram cercadas ou restauradas. Nesse eixo, como não foi fiscalizado não houve formalmente, pelos órgãos ambientais responsáveis pela fiscalização informações aos agricultores sobre o Código Florestal.

Resultados e discussões

Para que haja a incorporação de uma consciência mais ecológica e projetos mais sustentáveis é necessário, primeiramente, que passe pela compreensão da subjetividade do comportamento, mudanças de valores e percepções dos indivíduos. Isto é, criem-se significados e visões de mundo derivados de vários fatores, sejam sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos e outros. Entretanto, para que o indivíduo promova mudanças em seu comportamento, em primeiro lugar deve sentir-se afetado pelo risco, sensibilizado de alguma forma. Entendendo, que se tal mudança não ocorrer quem irá sofrer as consequências será ele próprio, e assim, capaz de provocar a modificação que o pensamento ambiental exige.

Para Rohleder et al. (2003) é preciso que os indivíduos modifiquem suas maneiras de agir em todos os aspectos de suas vidas. Desta forma, para a mudança das percepções é necessário essencialmente, que as pessoas mudem suas crenças e atitudes e a informação e a educação são pontos chaves que devem ser observados.

De acordo com Leff (1998), o valor ambiental depende da formação de consciências coletivas e ambientais, fundamentando-se nos princípios éticos, valores políticos e de equidade social, para então se ter a preservação do meio ambiente e o real valor desses. A percepção do problema ambiental não é homogênea, frente a isso emerge a necessidade de uma conscientização global quanto à importância da natureza, respeitando as diversas culturas.

O resultado das entrevistas com os agricultores familiares que residem no rio Amandaú (grupo B), ou seja, aquelas propriedades que não sofreram fiscalização evidencia que a maioria dos agricultores conhecem parcialmente ou desconhecem as terminologias e as incidências que o Código Florestal traz em seu texto. Os que conhecem parcialmente sabem que a legislação ambiental apresenta, em sua normativa, a existência das áreas de proteção ao longo dos rios, mas, na sua maioria não saberiam a nomenclatura ou valores (metragem) dessa área. Ao compararmos com as entrevistas realizadas com os agricultores do rio Santo Cristo (grupo A) notamos que todos conhecem a terminologia e os valores que devem ser preservados no que se refere às áreas de preservação permanente (APP's). De fato, ao avaliarmos o porquê que os agricultores do grupo A possuem um melhor e maior conhecimento sobre a normativa no que se refere às APP's, as incidências e valores estipulados pela lei, defrontar-nos-emos com o fato que as propriedades com divisas no rio Santo Cristo sofreram fiscalização nas suas áreas de preservação permanente e, ao sofrerem essa vistoria foram repassadas informações referentes ao que a legislação impõe no que tange às áreas de APP's.

Quanto às áreas de proteção permanente no rio Santo Cristo, por ter havido a fiscalização no ano de 2008 e, portanto a normativa válida na época era que todas as propriedades teriam que possuir trinta metros cercados de área de mata ciliar, todas as propriedades já tinham as APP's de acordo com que a legislação previa. Podemos visualizar *in loco* que estas áreas estão em plena recuperação da mata ciliar ao longo do rio, nascentes e olhos d'água. Entretanto, cabe ressaltar que apenas a imposição de uma normativa não significa mudança de percepção ou paradigma e nem qualidade da área preservada.

As informações constantes na legislação ambiental não são de conhecimento dos agricultores familiares e nem as possibilidades existentes para esta categoria social são repassadas, no sentido de informá-los sobre as exigências legais que a propriedade teria. Foram encontradas ao total quatro propriedades que possuíam a reserva legal, entretanto, estas áreas não foram averbadas ou não constam no registro de imóveis, pelo desconhecimento dos agricultores da normativa. Os agricultores desconheciam que a área poderia ser manejada de forma sustentável, ou realizar plantios de árvores frutíferas. Para ilustrar, um dos agricultores ao ser perguntado por que ele havia deixado aquela área preservada, já que o mesmo desconhecia sobre a reserva legal, o mesmo respondeu que era para preservar a natureza, para que seus netos pudessem usufruir o que ele tinha usufruído na infância, ou seja, manter a qualidade de vida para a geração futura.

Ao longo das entrevistas podemos perceber aqueles agricultores que possuem um maior conhecimento sobre as normativas constantes na legislação ambiental brasileira, são aqueles que participam ativamente de alguma cooperativa ou sindicato e que nestas instituições são discutidos sobre estas normativas ou mesmo informadas sobre estas. Além, que estes institutos/órgãos promovem cursos de capacitação ou de informação no que tange as práticas de manejo mais sustentáveis ou apenas cursos para informar diversos assuntos, que incluem na pauta o meio ambiente, a água, uso de agrotóxicos, entre outros.

Sendo assim, estes resultados nos fazem refletir sobre o papel fundamental que a informação tem na construção do conhecimento e nas mudanças de comportamentos e nas relações indivíduos/meio ambiente. Aqui, voltamos ao ponto do desconhecimento ou conhecimento parcial sobre a legislação ambiental por parte dos agricultores familiares, pois essa “quase ausência” de informação nos propicia uma reflexão da intensidade da cobrança da lei que está sendo realizada, uma vez que a maioria não tem total conhecimento sobre as normativas e valores estipulados, não dimensionando, portanto as suas implicações em termos de não cumprimento das normas.

Ainda nos leva a refletir que apesar de não conhecerem ou conhecerem parcialmente as informações constantes na legislação ambiental não significa que os agricultores familiares não preservem o meio ambiente. Para essa hipótese, a pesquisa aponta que a relação entre agricultor e natureza é de respeito e preocupação em garantir a qualidade do ecossistema. Afinal, os agricultores percebem que para a garantia de boas colheitas é necessário que o conjunto de fatores ambientais esteja em equilíbrio e com qualidade, para que assim a terra produza.

Conclusões

Para promover um presente e um futuro mais sustentável e, assim, garantir a sobrevivência do homem no mundo, é imprescindível que a percepção existente, atualmente, sobre a natureza seja transformada. Desta forma, o homem tem que se ver como mais um elo dependente que compõe a grande cadeia que é o meio ambiente, e não apenas colocar-se como um membro externo e independente, já que, ao ameaçarmos os ecossistemas, a nossa reprodução, a sobrevivência e a continuidade como espécie estará ameaçada também.

Para o processo participativo dos indivíduos na gestão ambiental ser efetivo é necessário que a educação ambiental envolva vários órgãos e setores da sociedade para que a interface com a população, neste caso, que reside no meio rural, seja no sentido de uma melhor compreensão sobre o meio ambiente e as leis ambientais.

Pode-se considerar que somente a cobrança e a incidência de uma legislação ambiental nas propriedades rurais não é o suficiente para que a consciência dos indivíduos se transforme, ou que este tipo de estratégia seja satisfatório para mudanças no paradigma e no modelo de desenvolvimento econômico. A legislação ou as políticas públicas voltadas a questão ambiental devem ser apenas diretrizes na busca pela sustentabilidade, o que fará diferença é a consciência ambiental.

Assim sendo, ao incidir a legislação ambiental para os agricultores familiares é de fundamental importância que exista informação e uma educação ambiental para a sua tomada de consciência. Mas, é significativo também que as informações sobre alternativas, práticas e possibilidades sejam transmitidas a estes agricultores, para que a sua reprodução não seja afetada, representando uma possibilidade para a motivação da mudança de paradigma e na sensibilização dos indivíduos em relação ao meio ambiente, oferecendo subsídios para uma escolha mais consciente e responsável, promovendo o desenvolvimento sustentável.

Referências bibliográficas:

- LEFF, E. **Saber Ambiental, sustentabilidad, racionalidad, complejidad, poder.** México, D.F., Siglo Vientiuno, 1998, 285 p.
- ROHLEDER, D.; GRISON, A. J.; CALEGARI, R. Percepções Sobre o Desenvolvimento Socioeconômico da Região. **Revista de Administração**, Frederico Westphalen, v. 2, n. 3, nov. 2003.